PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO FINANCEIRO – (Tipo 1)

Art. 42º - O acesso é feito através da transação **>BALANSINT – UG/Gestão**:

1. Verificar se os valores apresentados da Receita e Despesa são os mesmos do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Tipo 3) e Balanço Orçamentário (Execução);

2. As inconsistências apresentadas no Balanço, Transação **>BALANSINT**, deverão ser analisadas através da Transação **>BALANCETE** e **>DIÁRIO**, no mês em que ocorreu o desequilíbrio.

BALANÇO PATRIMONIAL (Tipo 2)

Art. 43º - O acesso é feito através da transação **>BALANSINT – UG/Gestão**:

1. Verificar a igualdade entre o Ativo e o Passivo, inclusive as contas de compensação;

2. Verificar possíveis saldos invertidos, identificando a sua origem;

3. Verificar contas contábeis com saldos irrisórios;

4. Identificar eventuais contas que não poderão apresentar saldo no final do exercício;

5. Verificar contas contábeis com valores expressivos em "Outros" e "Outras" para a correta classificação contábil;

6. As inconsistências constatadas no Balanço Patrimonial, Transação **>BALANSINT** conforme itens acima, deverão ser analisadas por meio da Transação **>BALANCETE** e **>DIÁRIO**, no mês em que ocorreu o desequilíbrio, procedendo-se os ajustes/correções devidos;

7. Na consulta ao Balanço Patrimonial no final do exercício, o campo MÊS deverá ser preenchido com o código 014.

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Tipo 3)

Art. 44º - O acesso é feito através da transação **>BALANSINT – UG/Gestão**:

1. Verificar a igualdade entre as Variações Ativas e Passivas;

2. Verificar se os valores registrados na execução da Receita e da Despesa mantêm relação de igualdade com os registros dos Balanço Financeiro (Tipo 1) e Balanço Orçamentário (do lado da Execução da Receita e da Despesa);

3. As inconsistências apresentadas no Demonstrativo Transação **>BALANSINT** deverão ser analisadas por meio da Transação **>BALANCETE** e **>DIÁRIO**, no mês em que ocorreu o desequilíbrio, procedendo-se os ajustes/correções devidos.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Tipo 4)

Art. 45º - O acesso é feito através da transação **>BALANSINT – UG/Gestão**:

1. Verificar a igualdade entre a Previsão da Receita e a Dotação Fixada;

2. Verificar se a Despesa executada está maior que a fixada;

3. Comparar a execução da Receita e da Despesa com o Balanço Financeiro (Tipo 1) e com a Demonstração das Variações Patrimoniais (Tipo 3);

4. Analisar se o saldo constante na conta 1.9.1.1.4.00.00 - Receita Realizada, na Transação Balancete, é igual à execução da Receita do Balanço Orçamentário;

5. Analisar se o saldo da conta contábil 2.9.2.1.3.02.00 - Crédito Liquidado na transação Balancete é igual à Execução da Despesa do Balanço Orçamentário;

6. Verificar as inconsistências apresentadas no Balanço Orçamentário que deverão ser analisadas por meio da Transação **>BALANCETE**, nas contas contábeis que compõem a fórmula do Balanço, bem como nas Transações **>CONORC, >CONSULTORC** e **>CÉLULAS,** para os devidos ajustes/correções.

7. Os valores correspondentes às contas 1.9.1.1.4.00.00 - RECEITA REALIZADA e 2.9.2.4.2.01.01 - EMPENHOS LIQUIDADOS deverão estar compatíveis com os registros dos Balanços Financeiro e das Variações, no total, por tipo categoria econômica e subcategoria econômica para as receitas e por categoria econômica e grupo de despesa, no caso das despesas.

TRANSAÇÕES UTILIZADAS PARA FACILITAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

Art. 46º - >LISCONTIR - Analisar as inconsistências apresentadas nos "Auditores Contábeis", em nível de Órgão/Gestão, bem como em nível de UG/Gestão, bem como as incoerências apresentadas nas equações contábeis, e efetuar os acertos devidos.

Art. 47º - >CONINCONS - Verificar as inconsistências, analisando as contas contábeis, bem como os registros contábeis e o impacto que estes estão causando nos Balanços. As contas constantes das inconsistências detectadas deverão ser analisadas de forma a promover a reclassificação em conta específica.

Art. 48º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa implicará na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em Notas Explicativas no Balanço Geral do Estado do Piauí.

Art. 49º – O funcionamento da Unidade Gestora para o exercício financeiro de 2009 está condicionado à conciliação correta do exercício de 2008.

Art. 50º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – GSF, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2008.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETARIO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA/UNICON

ANEXO I - PORT GSF Nº 311 /2008
DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSO - POSIÇÃO EM 31.12.2008

Valores em R$ 1,00

FONTE DE RECURSOS		DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Conta Contábil 1.9.3.2.9.03.00	RESTOS A PAGAR			5 = SUFICIÊNCIA OU INSUFUCUÊNCIA FINANCEIRA (1 - 4)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		2=PROCESSADOS *Conta Contábil	3=NÃO PROCESSADOS **Conta Contábil	4 = TOTAL	
00	RECUROS DO TESOURO					
XX						
XX						
XX						
XX						
SUBTOTAL						

ORDEM	EXTRA ORÇAMENTÁRIO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Conta Contábil 1.9.3.2.9.03.00	2 = OBRIGAÇÕES	5 = SUFICIÊNCIA OU INSUFUCUÊNCIA FINANCEIRA (1 - 2)
01	CAUÇÕES 2.1.1.4.1.00.00			
02	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 2.1.1.2.1.00.00			
03	CONSIGNAÇÕES 2.1.1.1.1.00.00			
04	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS 2.1.2.1.2.00.00 até 2.1.2.1.5.00.00			
TOTAL				

Nome do Ordenador da Despesa
Cargo e matrícula

Nome do Contador
matrícula